



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUARA

ESTADO DE MINAS GÉRIAS

CNPJ: 05.368.275.0001-04

Rua Antônio Pacheco, 400 •B. São Vicente

CEP: 35.488-000 •Itaguara-MG • Telefax: (31) 3184-2410

Email: camara@camaraitaguara.mg.gov.br

PROCESSO 04/2019

DISPENSA 04/2019

Memorando Interno

Data: 29/08/2019

Para: Setor de Licitações

CC: **Geraldo Aparecido Silva**

De: Mesa Diretora da Câmara Municipal

RE: Prestação de serviços de manutenção de todos os computadores da Câmara Municipal de Itaguara e projeto CAC - Centro de Apoio ao Cidadão.

Solicito abertura de Processo Administrativo de Dispensa de Licitação para prestação de serviços de manutenção dos computadores da Câmara Municipal.

As despesas correrão à conta das Dotações Orçamentárias Nº 01.031.0030.2.090 Manutenção do Processo Legislativo – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Funcional 14 e Nº 01.031.0030.1.050 - Manutenção do CAC – Centro de Apoio ao Cidadão - 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Funcional 5.

O valor estimado total do contrato é de R\$ 7.116,00 (sete mil cento e dezesseis reais) a ser paga em 12 (doze) parcelas de R\$ 593,00 (Quinhentos e noventa e três reais) mensais, mediante nota fiscal eletrônica e CND's.

Nestes termos, considero adequado e necessário o presente processo licitatório, para manutenção das atividades da máquina administrativa.

Solicitando que sejam tomadas providências com a urgência que o caso comporta, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


Geraldo Aparecido Silva
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUARA

ESTADO DE MINAS GÉRIAS

CNPJ: 05.368.275.0001-04

Rua Antônio Pacheco, 400 • B. São Vicente

CEP: 35.488-000 • Itaguara-MG • Telefax: (31) 3184-2410

Email: camara@camaraitaguara.mg.gov.br

PROCESSO 04/2019
DISPENSA 04/2019

AUTORIZAÇÃO

Considerando que serão cumpridas todas as formalidades previstas na Lei n 8666/93 e suas posteriores alterações, especialmente o inciso II do artigo 24 da referida Lei, **AUTORIZO** a abertura do procedimento do **PROCESSO Nº 04/2019, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2019**, para contratação da Empresa RENILSON SEVERIANO DA SILVA - ME.

Itaguara, 29 de Agosto de 2019.


Geraldo Aparecido Silva

Presidente da Câmara Municipal de Itaguara



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUARA

ESTADO DE MINAS GÉRIAS

CNPJ: 05.368.275.0001-04

Rua Antônio Pacheco, 400 • B. São Vicente

CEP: 35.488-000 • Itaguara-MG • Telefax: (31) 3184-2410

Email: camara@camaraitaguara.mg.gov.br

PROCESSO 04/2019

DISPENSA 04/2019

Memorando Interno

Data: 30/08/2019

Para: Setor de Contabilidade e Tesouraria

CC: Clécio Wagner Braz e Eliane Malta Moraes Lima

De: Setor de Licitação



RE: SOLICITAÇÃO DE BOQUEIOS ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Solicito o bloqueio orçamentário, junto à Contabilidade, no valor e dotação referido no memorando de abertura deste Processo nº 04/2019 - de Dispensa de Licitação nº 04/2019, bem como a provisão financeira, junto à Tesouraria.

Aguardo deferimento e os procedimentos necessários.

Elisângela de Moraes Malta

Presidente da Comissão de Licitação

<p>DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA:</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> sim () não</p> <p> _____</p> <p>ASSINATURA</p>	<p>DISPONIBILIDADE FINANCEIRA:</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> sim () não</p> <p> _____</p> <p>ASSINATURA</p>
---	--



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUARA

ESTADO DE MINAS GÉRIAS

CNPJ: 05.368.275.0001-04

Rua Antônio Pacheco, 400 • B. São Vicente

CEP: 35.488-000 • Itaguara-MG • Telefax: (31) 3184-2410

Email: camara@camaraitaguara.mg.gov.br

PROCESSO 04/2019

DISPENSA 04/2019

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2019

ASSUNTO: Dispensa de Licitação

OBJETO: Contratação de prestação de serviços de manutenção de todos os computadores da Câmara Municipal de Itaguara/MG e Projeto CAC – Centro de Apoio ao Cidadão.

SOLICITANTE: Membro da Mesa Diretora

1. DA SOLICITAÇÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, mediante solicitação e autorização do Presidente da Câmara Municipal de Itaguara, analisou a necessidade de contratação de prestação de serviços de manutenção de computadores desta Casa Legislativa e projeto CAC - Centro de Apoio ao Cidadão.

A finalidade da dispensa é a contratação da Empresa RENILSON SEVERIANO DA SILVA - ME para prestação de serviços de manutenção de computadores que engloba formatação de computadores, restauração de backup, configuração, instalação de impressora em rede, recuperação de arquivos corrompidos, remoção de vírus com implantação de antivírus, reparação e configuração de rede, manutenção em geral dos computadores.

O valor da contratação será de R\$ 7.116,00 (Sete mil cento e dezesseis reais). O pagamento será efetuado em 12 (doze) parcelas mensal de R\$ 593,00 (Quinhentos e noventa e três reais) a ser paga em no máximo 05 (cinco) dias após emissão de Nota Fiscal Eletrônica e CND's.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO:



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUARA

ESTADO DE MINAS GÉRIAS

CNPJ: 05.368.275.0001-04

Rua Antônio Pacheco, 400 • B. São Vicente

CEP: 35.488-000 • Itaguara-MG • Telefax:(31) 3184-2410

Email: camara@camaraitaguara.mg.gov.br

PROCESSO 04/2019

DISPENSA 04/2019

A presente contratação por dispensa de licitação esta fundamentada no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, especialmente a alteração promovida pelo Decreto nº 9.412 de 2018 e no Processo Licitatório nº 04/2019 – Dispensa de Licitação nº 04/2019.

3 – DA DECISÃO


DA SOLICITAÇÃO


Considerando que pesquisamos os preços e constatamos estar compatível com o valor de mercado, e baseando nos fundamentos acima apresentados, e por entender que a solicitação atende às finalidades principais do Órgão Legislativo local, na necessidade de contratação de prestação de serviços de manutenção nos computadores da Câmara Municipal de Itaguara e Projeto CAC – Centro de Apoio ao Cidadão, somos favoráveis à contratação por Dispensa de Licitação.

Itaguara, 30 de Agosto de 2019.


Elisângela de Moraes Malta

Presidente da CPL


Ana Carolina Pereira Marques
Membro da CPL


Thais Rayane Faleiro Destefani
Membro da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUARA

ESTADO DE MINAS GÉRIAS

CNPJ: 05.368.275.0001-04

Rua Antônio Pacheco, 400 • B. São Vicente

CEP: 35.488-000 • Itaguara-MG • Telefax: (31) 3184-2410

Email: camara@camaraitaguara.mg.gov.br

PARECER JURÍDICO nº 19

Processo: 04/2019

Dispensa: 04/2019

01- DO RELATÓRIO

Submetido a esta Assessoria Jurídica solicitação de parecer sobre dispensa de licitação para prestação de serviços de manutenção de todos os computadores da Câmara Municipal de Itaguara e do Projeto CAC- Centro de Apoio ao Cidadão.

Por sua vez, percebe-se que foi realizada pesquisa de mercado, com o fito de atestar que o preço ofertado encontra-se compatível com o praticado no mercado.

É o sucinto relatório.

Passa-se a opinar.

02- DO MÉRITO

Após análise dos autos, a Comissão informa que a empresa RENILSON SEVERIANO DA SILVA-ME, CNPJ: 13.437.778/0001-04 foi a que apresentou menor proposta, para prestação de serviços de manutenção de todos os computadores da Câmara Municipal de Itaguara-MG e do Projeto CAC-Centro de Apoio ao Cidadão, remetidos para análise desta Assessoria em obediência ao disposto do Parágrafo único do Art. 38 da Lei 8.666/93, sugerindo a contratação, na modalidade de dispensa de licitação, com fulcro do Inciso II, art. 24 da Lei 8.666/93.

Cumprе ressaltar que quando se trata de dispensa, não se quer dizer que a Administração tudo pode fazer. Pelo contrário, a contratação direta deve,



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUARA

ESTADO DE MINAS GÉRIAS

CNPJ: 05.368.275.0001-04

Rua Antônio Pacheco, 400 • B. São Vicente

CEP: 35.488-000 • Itaguara-MG • Telefax: (31) 3184-2410

Email: camara@camaraitaguara.mg.gov.br

outrossim, submeter-se a um procedimento administrativo, no qual deve ficar consubstanciado os pressupostos de fato e direito que motivam a dispensa respectiva.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93 onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

"Art. 24 É dispensável a licitação:

...

II - para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto na alínea "a" do inciso II (R\$ 8.000,00) do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."

Portanto, percebe-se que o dispositivo acima transcrito traz os requisitos que devem ser observados para que qualquer ente da Administração Direta contrate com dispensa de licitação no que tange ao valor, como o caso sob comento.

Por fim, imperioso ressaltar que as hipóteses de dispensa representam para a Administração a possibilidade de uma melhor contratação, isto é, que a contratação direta acarretará uma maior vantagem à Administração do que caso fosse realizada a licitação.

Logo, resta evidente que a escolha da Empresa Renilson Severiano da Silva-ME, está devidamente motivada pelo princípio da supremacia do



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 05.368.275.0001-04

Rua Antônio Pacheco, 400 • B. São Vicente

CEP: 35.488-000 • Itaguara-MG • Telefax: (31) 3184-2410

Email: camara@camaraitaguara.mg.gov.br

interesse público sobre o privado e demais princípios que norteiam a administração pública.


03- Da conclusão:

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Por todo o exposto, frente aos dispositivos legais retro mencionados, com espeque nos princípios do interesse público, da moralidade e da legalidade, opina esta Assessoria Jurídica pela contratação direta da Empresa Renilson Severiano da Silva-ME para prestação de serviços de manutenção de todos os computadores da Câmara Municipal de Itaguara-MG e do Projeto CAC- Centro de Apoio ao Cidadão, nos termos do inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 9.412/2018.

Salvo melhor juízo, é esse o parecer.

Itaguara, 02 de setembro de 2019


Júlia Carmem Damasco Guimarães Resende

OAB/MG 184.161



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 05.368.275.0001-04

Rua Antônio Pacheco, 400 • B. São Vicente

CEP: 35.488-000 • Itaguara-MG • Telefax: (31) 3184-2410

Email: camara@camaraitaguara.mg.gov.br

PROCESSO 04/2019

DISPENSA 04/2019


TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Itaguara, Estado de Minas Gerais, Vereador **Geraldo Aparecido Silva**, com residência e domicílio neste Município, no uso regular de suas atribuições que lhe conferem o Regimento Interno da Câmara Municipal de Itaguara-MG:

HOMOLOGA E ADJUDICA

O resultado do Processo Licitatório nº 04/2019, Dispensa Nº 04/2019, para contratação de prestação de serviços de manutenção nos computadores da Câmara Municipal de Itaguara e Projeto CAC – Centro de Apoio ao Cidadão, pelo valor global de R\$ 7.116,00 (Sete mil, cento e dezesseis reais) a ser pago em 12 (doze) parcelas de R\$ 593,00 (Quinhentos e noventa e três reais), mediante nota fiscal eletrônica acompanhada de CND's, em favor da empresa RENILSON SEVERIANO DA SILVA-ME, inscrita no CNJ sob o nº 13.437.778/0001-04, com endereço na Avenida Dr. Antônio Geraldo de Oliveira, 335, Centro – Itaguara/MG, vez que o processo se encontra devidamente instruído. Registre-se e publique-se.

Itaguara, 02 de Setembro de 2019.


Geraldo Aparecido Silva
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUARA

ESTADO DE MINAS GÉRIAS

CNPJ: 05.368.275.0001-04

Rua Antônio Pacheco, 400 • B. São Vicente

CEP: 35.488-000 • Itaguara-MG • Telefax: (31) 3184-2410

Email: camara@camaraitaguara.mg.gov.br

PROCESSO 04/2019

DISPENSA 04/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O PROCESSO Nº 04/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2019, atendeu às formalidades legais, conforme art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações promovidas pelo Decreto nº 9.412 de 2018, conforme atesta Parecer Jurídico anexo, com fundamento no qual o **RATIFICO**, para todos os fins de direito, referente à Contratação de prestação de serviços de manutenção dos computadores da Câmara Municipal de Itaguara-MG e Projeto CAC – Centro de Apoio ao Cidadão.

Itaguara, 02 de Setembro 2019.


Geraldo Aparecido Silva

Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUARA

ESTADO DE MINAS GÉRIAS

CNPJ: 05.368.275.0001-04

Rua Antônio Pacheco, 400 •B. São Vicente

CEP: 35.488-000 •Itaguara-MG • Telefax:(31) 3184-2410

Email: camara@camaraitaguara.mg.gov.br

PROCESSO 04/2019

DISPENSA 04/2019

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROC. 04/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2019 – Contratação de prestação de serviços de manutenção de computadores da Câmara Municipal de Itaguara-MG e do Projeto CAC – Centro de Apoio ao Cidadão.

Em decorrência do exposto no processo de licitação a mim apresentado, homologo o resultado do julgamento do **Processo nº 04/2019 - Dispensa de Licitação Nº 04/2019** em referência, e em consequência, adjudico o seu objeto a **EMPRESA RENILSON SEVERIANO DA SILVA-ME, CNPJ. 13.437.778/0001-04.** Autorizo a lavratura do contrato no valor de **R\$ 7.116,00** (Sete mil, cento e dezesseis reais).

Itaguara, 02 de Setembro de 2018.


Vereador **Geraldo Aparecido Silva**
Presidente da Câmara de Itaguara



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUARA

ESTADO DE MINAS GÉRIAS

CNPJ: 05.368.275.0001-04

Rua Antônio Pacheco, 400 • B. São Vicente

CEP: 35.488-000 • Itaguara-MG • Telefax: (31) 3184-2410

Email: camara@camaraitaguara.mg.gov.br

PROCESSO 04/2019

DISPENSA 04/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 06/2019 CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUARA E A EMPRESA RENILSON SEVERIANO DA SILVA - ME.

Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que convencionam entre si, Câmara Municipal de Itaguara, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 05.368.275/0001-04, com endereço e sede na Rua Antônio Pacheco nº 400, Bairro São Vicente, Itaguara/MG, neste ato, representada por seu presidente, Vereador Geraldo Aparecido Silva, doravante simplesmente denominada Contratante; e a empresa RENILSON SEVERIANO DA SILVA - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado Interno, inscrita no CNPJ sob nº 13.437.778/0001-04, com endereço na Av. Dr. Antônio Geraldo de Oliveira, Nº 10 - Centro, Itaguara/MG, neste ato representada pelo seu Administrador Renilson Severiano da Silva, Inscrito no CPF sob nº 039.518.726-59, doravante denominada CONTRATADA, têm ajustados entre si o presente pacto, mediante as cláusulas e condições propostas a seguir:

Cláusula Primeira – Do objeto: O objeto do presente contrato Administrativo é a contratação de prestação de serviços de manutenção nos computadores da Câmara Municipal de Itaguara-MG e CAC - Centro de Apoio ao Cidadão pelo período de 12 (doze) meses, conforme quadro abaixo:

Cláusula Segunda – Do regime de execução do serviço: O serviço contratado engloba formatação de computadores, restauração de backup, configuração, instalação de impressora em rede, recuperação de arquivos corrompidos, remoção de vírus com implantação de antivírus, reparação e configuração de rede, manutenção em geral dos computadores.

Cláusula Terceira – Do preço e condições de pagamento: Em pagamento aos serviços descritos na cláusula anterior será pago à contratada o valor de R\$7.116,00 (Sete mil, cento e dezesseis reais) em 12 parcelas mensais de R\$ 593,00 (Quinhentos e noventa e três reais) em no máximo 05 (cinco) dias após apresentação de Nota Fiscal Eletrônica e CND's.

Cláusula Quarta – Da vigência do contrato: O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, iniciando-se em 02 de setembro de 2019 e findando em 01 de setembro de 2020.

Parágrafo único: Este contrato poderá ser prorrogado nos casos previstos no art. 57 da Lei 8666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUARA

ESTADO DE MINAS GÉRIAS

CNPJ: 05.368.275.0001-04

Rua Antônio Pacheco, 400 • B. São Vicente

CEP: 35.488-000 • Itaguara-MG • Telefax: (31) 3184-2410

Email: camara@camaraitaguara.mg.gov.br

PROCESSO 04/2019

DISPENSA 04/2019

Cláusula Quinta – Dos recursos financeiros e orçamentários: As despesas em decorrência deste contrato correrão por conta da respectivas dotações orçamentárias: Nº 01.031.0030.2.090 Manutenção do Processo Legislativo – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Funcional 14 e Nº 01.031.0030.1.050 - Manutenção do CAC – Centro de Apoio ao Cidadão - 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Funcional 5.

Cláusula Sexta – Dos Direitos e Obrigações da Contratada: A Contratada se obriga a prestar os serviços de manutenção dos computadores da Câmara Municipal de Itaguara e do CAC - Centro de Apoio ao Cidadão – de acordo com a necessidade e orientação da contratante.

§1º - A contratada se obriga a manter durante toda a execução deste contrato, compatibilidade de horário com as obrigações por ele assumidas de acordo com o funcionamento da Câmara.

§2º - A contratada responsabilizar-se-á pela qualidade e exatidão dos serviços em consonância com as normas, especificações e critérios estabelecidos pela contratante.

Cláusula Sétima – Das obrigações da contratante:

§1º - Fiscalizar a fiel execução dos serviços;

§2º - Efetuar o pagamento à Contratada no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante entrega da Nota Fiscal eletrônica acompanhada das CND's, de conformidade, com as autorizações expedidas pelo Legislativo municipal;

§3º - Fornecer material necessário à prestação de serviços nos computadores.

Cláusula Oitava – Da rescisão: O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

§1º - Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

Cláusula Nona - Das Penalidades:

§ 1º - Advertência;

§ 2º - Multa Administrativa equivalente a 2% (dois por cento) do valor do contrato, caso a empresa licitante não cumpra as obrigações contratuais;

§ 3º - Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor dos serviços não realizados;

§4º - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

§5º - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUARA

ESTADO DE MINAS GÉRIAS

CNPJ: 05.368.275.0001-04

Rua Antônio Pacheco, 400 • B. São Vicente

CEP: 35.488-000 • Itaguara-MG • Telefax: (31) 3184-2410

Email: camara@camaraitaguara.mg.gov.br

PROCESSO 04/2019

DISPENSA 04/2019

§6º - Rescisão Contratual.


Cláusula Décima – Da alteração: O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas pelo artigo 65, da Lei 8.666/93, desde que devidamente fundamentado.

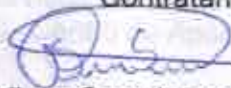
Cláusula Décima Primeira – Da fundamentação legal: Este contrato esta de acordo com o Processo de Dispensa de Licitação nº 04/2019, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e das alterações promovidas pelo Decreto nº 9.412 de 2018.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro: Para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Itaguara/MG, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assim ajustados, firmam as partes o presente contrato em duas vias, para que produza todos os efeitos legais.

Itaguara, de 02 de Setembro 2019.


Geraldo Aparecido Silva
Presidente da Câmara Municipal
Contratante


Renilson Severiano da Silva - ME
CNPJ: 13.437.778/0001-04
Contratado

Testemunhas:


CPF: 049.138.606-09


CPF: 125.983.516-05



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUARA

ESTADO DE MINAS GÉRIAS

CNPJ: 05.368.275.0001-04

Rua Antônio Pacheco, 400 • B. São Vicente

CEP: 35.488-000 • Itaguara-MG • Telefax: (31) 3184-2410

Email: camara@camaraitaguara.mg.gov.br

PROCESSO 04/2019

DISPENSA 04/2019

ORDEM DE SERVIÇO

Autorizamos a Empresa RENILSON SEVERIANO DA SILVA - ME, CNPJ nº 13.437.778/0001-04, com endereço a Avenida Dr. Antônio Geraldo de Oliveira, 10 - Centro - Itaguara-MG a prestar serviços de manutenção nos computadores da Câmara Municipal de Itaguara e do projeto CAC - Centro de Apoio ao Cidadão conforme Processo Nº 04/2019 - Dispensa Nº 04/2019.

Câmara Municipal de Itaguara, 02 de Setembro de 2019.


Geraldo Aparecido Silva
Presidente da Câmara Municipal



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO**

Nome: RENILSON SEVERIANO DA SILVA
CNPJ: 13.437.778/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:54:18 do dia 03/09/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/03/2020.

Código de controle da certidão: **49D2.C4EB.C4E5.051F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.437.778/0001-04

Razão Social: RENILSON SEVERIANO DA SILVA ME

Endereço: AV DR ANTONIO GERALDO OLIVEIRA 336 ANEXO FRENTE / CENTRO /
ITAGUARA / MG / 35514-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/09/2019 a 02/10/2019

Certificação Número: 2019090305270909486904

Informação obtida em 03/09/2019 16:54:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RENILSON SEVERIANO DA SILVA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 13.437.778/0001-04

Certidão n°: 182288011/2019

Expedição: 03/09/2019, às 16:55:24

Validade: 29/02/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RENILSON SEVERIANO DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **13.437.778/0001-04**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUARA

ESTADO DE MINAS GÉRIAS

CNPJ: 05.368.275.0001-04

Rua Antônio Pacheco, 400 • B. São Vicente

CEP: 35.488-000 • Itaguara-MG • Telefax: (31) 3184-2410

Email: camara@camaraitaguara.mg.gov.br

MAPA DE APURAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS- Agosto/2019

Referente à serviço de manutenção nos computadores do CAC e da secretária da Câmara Municipal de Itaguara para o período de 1 ano.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	EMPRESA	QUANT. UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Manutenção de computadores	Conquest telecomunicações LTDA- EPP	12	Não quis participar	Não quis participar
02	Manutenção de computadores	Flavio Henrique de Souza Lima	12	R\$ 199,00	R\$ 7176,00
03	Manutenção de computadores	Alex Rezende de morais	12	R\$ 399,00	R\$ 9000,00
04	Manutenção de computadores	Renilson Severiano da Silva -ME	12	R\$ 275,00	R\$ 7116,00
				R\$ 475,00	
				R\$ 296,50	
				R\$ 296,50	

EMPRESA VENCEDORA

Renilson Severiano da Silva ME

VALOR TOTAL

R\$ 7116,00

Renilson Severiano da Silva
MAYCON BRAZ DA CUNHA RESENDE
RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS

GERALDO APARECIDO SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA

ELISANGELA DE MORAIS MALTA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Rua Antônio Pacheco nº 400, Bairro São Vicente - Itaguara/MG - CEP.: 35488-000
Telefax (31) 3184-1591 - e-mail: camara@camaraitaguara.mg.gov.br